

Prefeitura Municipal de Pradópolis, 29 de Dezembro de 1963.

Emuaxio Theodoro de Souza
Januario Theodoro de Souza
Vice-Prefeito em Exercício

Publicada e registrada nesta secretaria na mesma data.

SERGIO DE CAMPOS
Contador - Secretário
Registrado CRC n.º _____

LEI Nº 45

"Dispõe sobre aquisição de imóvel"

O cidadão Januario Theodoro de Souza, Vice-Prefeito Municipal de Pradópolis, em seu cargo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pradópolis, em sessão extraordinária de 26 de janeiro de 1963, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir da Companhia Agrícola Figueira São Martinho, o imóvel a baixo, caracterizado, situado nesta cidade de Pradópolis, destinado a construção da Unidade Divisante.

"Um terreno com a área de 1.500,00 (um mil e quinhentos) metros quadrados, medindo 30,00 (trinta) metros de frente por 50,00 (cinquenta) metros de fundo, confrontando pela frente com a Rua Prudente Vargas, de um lado com a Rua Barão Barreto, de outro lado e pelos fundos com a Avenida."

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar a dívida, a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), pela aquisição do imóvel mencionado no artigo 1º desta lei.

Art. 3º - A despesa com execução da presente lei, correrá à conta das rubricas 351-8-81-4 alínea II e 941-8-99-4, do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pradópolis, 28 de Dezembro de 1963, Prefeitura Municipal de Pradópolis, 28 de

Januário de 1963

Januário Theodoro de Souza
Januário Theodoro de Souza
Vice-Prefeito em Exercício

Proibindo e Registrando nesta Sentença na presença desta

SECRETARIA DE JUS
Contador Secretário

Registrado CRC - RJ

LEX XI-46

"Direito sobre alienação de terreno"

O cidadão Januário Theodoro de Souza, Vice-Prefeito Municipal de Petrópolis, em exercício, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FOL 5868 que a Câmara Municipal de Petrópolis, em sessão extraordinária de 13 de Janeiro de 1963, aprovou, e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar ao Senhor Carlos Adriano Tanha Camargo Tambellini, mediante doação, o terreno de propriedade do patrimônio municipal, situado a Rua Presidente Vargas, nesta cidade, confrontando do lado esquerdo, onde mede 50,00 (cinquenta) metros com a Companhia Agrícola Fagundes São-Martinho, do lado direito, onde mede 50,00 (cinquenta) metros com a Rua Primeira Barata e nos fundos onde mede 50,00 (cinquenta) metros com a Companhia Agrícola Fagundes São-Martinho, perfazendo a área total de 1500,00 (um mil e quinhentos) metros quadrados.

Art. 2º - O adquirente obrigou-se a, na respectiva escritura, a transmitir a área adquirida ao Governo do Estado de São Paulo, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data daquele instrumento, mediante doação, para o fim de reparar de seu mil e comestivo o prédio destinado à UNIDADE BIVALENTE.

Art. 3º - Se a transmissão do que trata o artigo anterior não se realizar no prazo estipulado, será considerado nula de pleno direito a doação autorizada no artigo 1º, revertendo a área ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer interpelação em pagamento.